LEI Nº434, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

"ALTERA A LEI Nº 376 DE 10 DE JULHO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB."

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º e o seu inciso I da Lei 376/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) seja da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 23 de dezembro de 2008.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal